PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI Nº 2173/2014

"Dispõe sobre a antecipação de 50% (cinqüenta por cento) do 13º salário aos servidores da Câmara Municipal de Piumhi e dá outras providências".

O povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder aos servidores desta Casa a antecipação de 50% (cinqüenta por cento) do 13º salário de 2014, sobre seus atuais vencimentos, no pagamento a ser efetuado no mês de julho do corrente ano.

Parágrafo único - É facultativo ao servidor o direito de não receber a antecipação, sendo necessário que o mesmo requeira a dispensa através de ofício protocolado perante o Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Piumhi até o dia 10 de julho do corrente ano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 09 de julho de 2014.

WILSON MAREGA CRAIDE
Prefeito Municipal

Protocolado
Em
09/07/2014
às 10:20 horas

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data 09/07/2014

Certificamos para fins de cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal que publiquei a(o) Lei nº 2173/2014 no quadro de aviso do Municipio.

Piumhi, 09 / Julho / 2014